



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PROCESSO Nº **133/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

Fornecedor: FOR CONTROL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 07.638.762/0001-67					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	Serviço de Implantação do Sistema: Instalação de Banco de Dados e implantação/configuração do sistema. Treinamento de usuários: atendendo no mínimo 16 associações. Conforme termo de referência.	7.292,60000	7.292,60
2	1,00	UN	Serviço (Custos adicionais) Atendimento presencial e treinamentos extras) por visita técnica/ treinamento in loco, incluindo deslocamento, alimentação, estadia e horas de treinamento. Conforme Termo de Referência.	2.342,60000	2.342,60
3	8.000,00	UN	Taxa Individual de manutenção + hospedagem de dados por unidade consumidora	1,50000	12.000,00
Total dos Produtos					21.635,20

DOTAÇÃO:

Projeto	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica FOR CONTROL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 07.638.762/0001-67, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de solução de software de gestão do consumo de água, com a empresa FOR CONTROL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 07.638.762/0001-67, no valor de R\$ 21.635,20 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), através de orçamentos apresentados em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 11 de setembro de 2025.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 132/2025

Modalidade: Dispensa de licitação nº 39/2025.

Objeto: Contratação de Solução de Software de Gestão de Consumo de Água

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para solução de software de gestão do consumo de água com implantação assistida, migração, carga inicial de dados, capacitação das equipes, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, já que o município de Alpestre é referência regional na ampliação do acesso à água potável no meio rural, com sistema distribuídos que incluem poços artesianos, estações de tratamento e recalques operados pela Administração. A contratação de software especializado é condição habilitadora para implementar, com segurança jurídica e operacional, o ciclo completo de gestão do consumo: cadastro de unidades consumidoras e hidrômetros, leitura (campo), aplicação de regras tarifárias, faturamento, arrecadação e relatórios gerenciais, regulatórios.

Segue **Requisição, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência**, justificando a contratação. do Software para cadastramento e registro de consumo das unidades consumidoras de água.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;

Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de Compras;

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

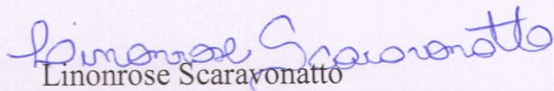
3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação da empresa **FOR CONTROL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, CNPJ: 07.638.762/0001-67, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 11 de setembro de 2025.


Linonrose Scarayonatto

Assessora Jurídica

Portaria 046/2018

OAB/RS 62.637

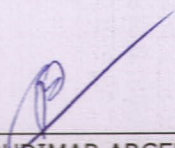


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de solução de software de gestão do consumo de água, com a empresa FOR CONTROL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 07.638.762/0001-67, no valor de R\$ 21.635,20 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 132/2025, Dispensa de Licitação nº 39/2025.

Alpestre, 11 de setembro de 2025.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal